

SES
Fls
Rub

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 Antigo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339582/2021 Convertido para o SIGADOC – Nº. SES-PRO-2022/07311

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de <u>serviços de chaveiro e confecção</u> <u>de chaves</u>, sob demanda, no perímetro dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande-MT".

Data da sessão: 30/05/2022

Horário:09h00min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – Compras — Português (Brasil) (www.gov.br)

UASG: 926289

Pregoeiro (a): Nelson Augusto da Silva.

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min. E-mail: <u>pregao02@ses.mt.gov.br</u>

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 037/2022	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
11 DA HABILITAÇÃO	
12 DOS RECURSOS	
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
17 DO REAJUSTAMENTO	
•	
19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
•	
ANEXO	25
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	25
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	25
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	25
3 OBJETO	
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	26
7 DAS ESPECIFICAÇÕES	
8 DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGE DOS BENS	
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
11 DA SUBCONTRATAÇÃO	
13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	
17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES	
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO	
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	36
Palácio Pajaguás Rua Júlio Domingos de Campos s/n (Antiga Rua D. Quadra 12, Lote 02, Rloco 05)	



SES
Fls.____

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGE DOS BENS	36
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	39
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
7 CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	42
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	45
10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL	47
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	49
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS	
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	51
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	51

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339582/2021, atual SES-PRO-2022/07311 1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/05/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal. Compras - Português (Brasil) (www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves, sob demanda, no perímetro dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande-MT", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- **2.2** A licitação será realizada por **um Grupo**, sendo o processo formado por **34** (**trinta e quatro**) **itens**, podendo a licitante apresentar valores para todos os itens, conforme constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para o item que o interessar.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.4 Obs**.: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
 - **Programa:** 036;
 - Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde;
 - Projeto Atividade: 2007;
 - Natureza: 33.90.39;
 - Fonte: 134.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

4 DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - **4.5.1** A não observância do disposto no sibitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018;
 - **5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
 - **5.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **5.2.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
- **5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.3** Nos termos do art. 5° do Decreto n° 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - **b**) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - **5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n. ° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **5.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- **5.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte
 - **5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009;
 - **5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **6.5.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - **6.5.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
 - **6.5.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;
 - **b)** Marca, se houver;
 - c) Fabricante, se houver;
 - **d**) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - **7.1.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
 - **7.1.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
 - **7.1.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **7.1.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90** (**noventa**) **dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II).
- **7.3** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **7.3.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **7.4** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;
 - **7.4.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br Portal da Legislação SEFAZ;
 - **7.4.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - **8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.
- **8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
- **8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.19** O Critério de julgamento adotado será o <u>menor preço</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua resposta.
- **8.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do <u>melhor lance</u> serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **8.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **8.24.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) No pais;
 - **b)** Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **d**) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.29** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, <u>no prazo de até 02 (duas) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no §9° do art. 26 do Decreto n. ° 10.024/2019.
- **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até** *02 (duas) horas*, sob pena de não aceitação da proposta;
 - **9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - **9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
 - **9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
 - **9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
 - **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.1.2** Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (*e-mail*), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente "Banco do Brasil"*);
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - **10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais coo marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);
 - **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - **b**) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
 - **e**) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542;
 - **f**) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE Controladoria Geral do Estado http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis;
 - **11.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - **11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **b**) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **11.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, habilitação técnica e documentação complementar, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **11.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **11.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
 - **11.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **11.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - **11.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SES
Fls.____

11.7 Ressalvado o disposto no item **6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

- **11.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **11.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:
- 11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **11.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **11.9** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração;
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - **b**) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **11.10.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.10.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.10.2** Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **11.10.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.10.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.10.5** Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- **11.10.6** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual Fazenda Estadual e Dívida Ativa emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- **11.10.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.10.8** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- **11.10.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **11.10.9.1** As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

- **11.11.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;
- 11.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. ° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, "empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica").
 - **11.11.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



SES
Fls.____

- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **11.11.2.1** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LO –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
3U –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- **11.11.2.2** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de <u>10% (dez por cento</u>) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **11.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
 - **11.12.1** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:
 - a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - **b)** Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.13 Qualificação Técnica:

- 11.13.1.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) <u>preferencialmente</u> ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
- **11.14 Documentação Complementar**: A empresa deverá anexar no sistema às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e do Decreto Estadual nº 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.14.1** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666 de 1993;
- **11.14.2** Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- **11.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

- **12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - **12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
 - **12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.3** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
 - **I.** Houver recurso;
 - **II.** Houver apenas uma proposta válida.;
 - **III.** O preço obtido ficar acima do estimado.
- **14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
- **14.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1** A contratada deverá fornecer produtos e executar os serviços, tendo como resultado a excelente condição de uso.
- 15.2 O prazo de garantia dos produtos e dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses;
 - **15.2.1** Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do Termo de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo Contratante.
- **15.3** A garantia refere-se ao funcionamento das chaves e fechaduras entregues/executadas dentro do prazo de garantia.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

15.4 Todas as despesas que ocorrem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratante quaisquer ônus.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - **16.1.1** A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **16.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;
 - **16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **16.6** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

S	SES
Fls	
Rub.	

- 16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **16.9** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:
 - a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **b)** Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fraudar na execução do contrato;
 - f) Não mantiver a proposta;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- **21.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - **21.2.1** Advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas por faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 MULTAS:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- **b**) <u>Por faltas médias ou inexecução parcial</u>: será aplicada multa pde até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.
- **21.2.2.1** A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa;
- **21.2.2.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- **21.2.2.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;
- **21.2.2.4** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;
- **21.2.2.5** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **21.2.2.6** Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **21.2.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- **21.3** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas.
- **21.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.
- **21.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.6** Todas as sanções aplicadas deverão ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **21.7** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **21.8** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**;
- **21.9** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;
- **21.10** Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
 - **21.10.1** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.
- **21.11** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
- **21.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **21.13** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo.
- **21.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.15** A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;
- **22.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **22.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **22.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço http://www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS do SIAG (Compras— Português (Brasil) (www.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

- **22.5** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- **22.6** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **22.7** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.
- **22.8** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o** horário de Brasília DF.
- **23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou https://www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h00min as 12h00min de das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I Síntese do Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Proposta de Precos Escrita;
 - Anexo III Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - Anexo IV Modelo de Declarações;
 - Anexo V Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2022.

Weslley Jean Nunes da Cunha Bastos

Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças. Kelluby Oliveira Silva

Secretária de Estado de Saúde



SES	
Fls	-
Rub	

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

• Secretaria Adjunta de Administração Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - GBSAGTES/SES/MT.

1.2 Setor Solicitante:

Unidade: Coordenadoria de Apoio Logístico CAL/SES/MT.

2 SUGESTÃO DE N	MODALIDADE E TIPO DE LI	CITAÇÃO
LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	LEI FEDERAL № 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93:
CONCORRÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	MENOR PREÇO (GLOBAL)
CONVITE	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO (LOTE)
CONCURSO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP	MELHOR TÉCNICA
LEILÃO		TÉCNICA E PREÇO
C ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		MAIOR LANCE OU OFERTA
C CHAMAMENTO PÚBLICO - LC № 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
	CONTRATAÇÃO DIRETA	
O DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	C INEXIGIBILIDADE	E DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.
	CREDENCIAMEN'	TO/CHAMAMENTO PÚBLICO
	3 ОВЈЕТО	

3.1 O presente termo tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de <u>serviços</u> de chaveiro e confecção de chaves, sob demanda, no perímetro dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande-MT", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- **4.1** A contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, tem como intento o pronto atendimento às demandas solicitadas, tais como: reposição de cópias, confecção, consertos, trocas de chaves, bem como a abertura de armários, gaveta, cadeados etc.
- **4.2** Considerando que a prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves é uma demanda comum e frequente das unidades, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato;
 - **4.2.1** Sendo assim, apresentamos um histórico das últimas contratações e utilizações dos serviços de chaveiro a fim de demonstrar que a quantidade solicitada neste Termo de Referência visa atender um as unidades desta SES/MT no período de 12 (doze) meses.

Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **4.3** A Coordenadoria de Apoio Logístico, localizou a Ata de Registro de Preço nº. 18/2020/PMC e deu início ao Processo de adesão nº. 79190/2020 em 22/02/2021 visando nova contratação. Em 30/04/2021 a Coordenadoria de Aquisições e Contratos restituiu os autos informando o vencimento da Ata em 24/04/2021 no curso do processo de adesão o que impossibilitou a efetivação da Adesão.
- **4.4** Na sequência, consultou-se o site da Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições/SEPLAG-MT, Órgão Central que faz a gestão das licitações de bens comuns, onde verificou-se que não há Ata de Registro de Preço vigente. Ainda em consulta via documento eletrônico constatou-se que não há previsão para Contratação do Serviço de Chaveiro para o exercício corrente.
- **4.5** Nesse sentido, com fulcro na legislação vigente Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, respeitando os princípios da moralidade e isonomia na administração pública, solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender esta Secretaria de Estado de Saúde.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **5.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
 - **Programa:** 036;
 - Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde;
 - Projeto Atividade: 2007;
 - Natureza: 33.90.39;
 - **Fonte:** 134.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1 Os itens, as especificações, unidade, as quantidades, encontra-se indicados na tabela abaixo:

		GRUPO 01		
ITENS	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	0210123400002	SERVIÇO DE ABERTURA DE ARQUIVOS, GAVETAS E MÓVEIS COM CONFECÇÃO DE SEGREDOS E 2 (DUAS) CHAVES PARA FECHADURA TIPO YALE.	UNID	150
02	1057370	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	UNID	100
03	1085433	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA SIMPLES, COM CONFECÇÃO DE CHAVE.	UNID	150
04	1084843	CONFECÇÃO DE CHAVE PELO SEGREDO DE FECHADURA TETRA.	UNID	150
05	0210123400004	CONFECÇÃO DE CHAVE PARA CILINDRO DE FECHADURA TIPO YALE.	UNID	150
06	210123400010	CONFECÇÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE.	UNID	400
07	1057435	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TRETA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS.	UNID	50
08	0210123400031	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE PORTA BLINDEX	UNID	50
09	0210123400011	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GEORJE SIMPLES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNID	150
10	0210123400007	CONSERTO DE FECHADURAS.	UNID	200
11	0210123400008	CONSERTO E RECONDICIONAMENTO DE MOLAS AUTOMÁTICAS - COIMBRA/DORMA. PISO	UNID	50
12	1074166	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA,	UNID	100
13	1017085	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS EM PORTAS EM GERAL.	UNID	100

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

14	0210123400016	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL.	UNID	200
15	1069444	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM PORTA DE VIDRO BLINDEX, INCLUINDO A TROCA DE FECHADURAS DE AÇO INOX (KIT COMPLETO COM CHAVES), REGULAGEM DA ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNID	50
16	0210123400019	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E TRAVAS DE SEGURANÇA EM PORTAS DE FERRO	UNID	150
17	210123400017	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E TRAVAS DE SEGURANÇA EM PORTAS DE MADEIRA. UNIDADE.	UND.	50
18	1085440	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM DIVISÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	50
19	1085441	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM PORTA METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	20
20	1086543	INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO 02 (DOIS) CONTROLES REMOTOS. UNIDADE.	UND.	50
21	1078084	INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO.	UND.	50
22	1084763	INSTALAÇÃO DE CADEADO NOVO DE 25 MM, COM 03 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE.	UNID	30
23	1013534	INSTALAÇÃO DE CADEADO NOVO DE 60MM, COM 03 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE.	UNID	30
24	0210123400018	INSTALAÇÃO DE MOLAS AUTOMÁTICAS EM PORTAS. PISO	UNID	50
25	1085444	INSTALAÇÃO DE MOLAS PISO AUTOMÁTICAS EM PORTAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	50
26	1085445	INSTALAÇÃO DE MOLAS AÉREAS AUTOMÁTICAS EM PORTAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	50
27	1085443	INSTALAÇÃO DE MIOLO PARA FECHADURA TIPO TETRA. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	100
28	1092163	INSTALAÇÃO DE MIOLO NOVO PARA FECHADURA TIPO SIMPLES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. (UNIDADE)	UNID.	70
29	1085448	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA SUPERIOR PARA MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	50
30	1085449	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA INFERIOR PARA MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	50
31	1085450	INSTALAÇÃO DE PIVÔ SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	75
32	1085451	INSTALAÇÃO DE PIVÔ INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	75
33	1085452	INSTALAÇÃO DE PUXADOR DE POLÍMERO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	150
34	1085447	INSTALAÇÃO DE KIT PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 02 (DUAS) FOLHA, CONTENDO DOBRADIÇA INFERIOR, DOBRADIÇA SUPERIOR, PIVÔ INFERIOR, PIVÔ SUPERIOR, FECHADURA COM DUAS CHAVES E ESPELHO DA FECHADURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. UNIDADE.	UND.	50

8 DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGE DOS BENS

8.1 DO PRAZO E HORÁRIO:

- **8.1.1** O prazo de início das atividades pertinente ao objeto do contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;
- **8.1.2** Os serviços deverão ser executados ou os produtos deverão ser entregues de segunda a sextafeira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Unidade solicitante, devendo ser indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento;

Fls.____

SES

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.1.2.1** Os serviços/produtos não poderão ser executados/recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;
- **8.1.2.2** Caso o horário de expediente do Órgão contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da entrega dos produtos ou execução dos serviços para atendimento da nova situação.
 - **8.1.3** Formalizado o contrato, os serviços/fornecimentos serão solicitados sob demanda, desta forma a contratada deverá prever atendimento por abertura de chamados ou por Ordem de Serviço/Fornecimento, tendo em vista quantitativo previsto no contrato, durante o horário estabelecido anteriormente;
- **8.1.3.1** Os chamados serão efetuados por meio de telefone e formalizados via e-mail, atendido mediante o comparecimento do representante da Contratada aos locais indicados pelo Contratante;
- **8.1.3.2** Após a abertura do chamado, a Contratado terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para comparecer ao local indicado pelo Contratante a fim de realizar a efetiva execução dos serviços ou coleta da chave original para cópia;
- **8.1.3.3** O contratante, mediante justificativa, poderá conceder o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância, no caso de atraso para comparecer ao local indicado para executar o serviço/fornecimento, ultrapassado esse prazo a contratada poderá ser penalizada nos termos estabelecidos nas sanções.
 - **8.1.4** Para execução dos <u>itens de cópia</u> a contratada terá prazo máximo de 02 (duas) horas para entrega das cópias de chaves, a partir da coleta da chave original;
- **8.1.4.1** Demais itens terão prazos de execução determinados pela complexidade dos serviços a serem executados, acordados entre a Contratada e o Contratante e registrados por meio de validação da Ordem de serviço, no caso de atraso na conclusão do serviço, a Contratada poderá ser penalizada.
 - **8.1.5** Havendo causa impeditiva para cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução da ordem de serviço/fornecimento, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providencias para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.2 LOCAL:

8.2.1 A apresentação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da execução especificadas neste Termo de Referência serão realizados no perímetro dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

8.3 DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

- **8.3.1** A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representa-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indica-lo mediante declaração especifica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- **8.3.1.1** A contratada deverá apresentar o preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição do Contratante, independente de instalação física (escritório);
 - **8.3.1.1.1** A contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;



Fls.____

- **8.3.1.1.2** A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), deste que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao fiscal do Contratante;
- **8.3.1.1.3** O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige:
- **8.3.2** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos ou serviços prestados;
- **8.3.3** A contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **8.3.4** O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
- **8.3.5** A contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos produtos contratados;
- **8.3.6** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- a) Comandar, coordenar e controlar o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados;
- **b**) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante ou execução dos serviços;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- **d)** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto ou dos serviços prestado, além das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar a Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- **g)** Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues ou serviços executados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- h) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- i) Administrar todo e qualquer assunto aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

8.4 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- **8.4.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem basicamente na prestação de serviços de chaveiro confecção de chaves, sob demanda;
- **8.4.2** A execução dos serviços ou fornecimento das chaves <u>será</u> efetuada de forma parcelada, de acordo com a demanda do Órgão/Entidade Contratante e quantitativo estabelecido na Ordem de Serviço/Fornecimento;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.4.3** Na execução/entrega não será aceita troca de marca e fabricante das chaves ofertadas na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº. 840/2017;
- **8.4.4** A entrega do produto ou execução do serviço ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- **8.4.5** Serão aceitos e recebidos, somente os produtos/serviços que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto/serviço sofra danos durante a entrega/execução, que apresentem defeitos de fabricação ou execução e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e/ou devolvidos, ficando o fornecer obrigado a substitui-los/refaze-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante, sujeitando a Contratada às sanções previstas no Termo e Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- **8.4.5.1** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos, comprometendo-se contratada, por sua conta, a substitui-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante.
- **8.5** DA SUBCONTRATAÇÃO:
 - **8.5.1** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.

14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

14.1 Conforme Item 11 do Edital.

15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

15.1 Conforme Item 7 do Edital.

SES
Fls.____

	~			
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTA	$\alpha \wedge \alpha$			TICCAI
IN DU PAUANIENTU E DA APRESENTA	L.AL	IJΑ	NULA	FISUAL.
TO DO THOMASELLE DE DITTE RESELLE	30			

16.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme Item 21 do Edital e Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado caucionar ou utilizar os contratos decorrentes do presente Termo de Referência para emissão de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretária de Estado de Saúde.



SES	
Fls	
Rub	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

tante:		C.N.P. J E-mail		Inscri	ção Esta	adual:	
Fax: () _		E-mail	Tel. (Cel	lular: ()	
ita Corrent	e:	Agência	•	B	anco:		
ГЕМ		ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR	VALOI
					QIDE.	GLOBAL	TOTAI
ReferênO preço transpor	c ia. oferta te, er	las as exigências do lado deverá contemplar mbalagem, seguro e	r todas as desp a entrega do	besas qu bem	especial e o com	ficações do npõem: fret al indicado	Termo
Referên O preço transpor necessán Valor to Validad Obs.: A aquisiçá	oferta oferta te, er rios ac tal da e da p em oferta	ado deverá contempla	r todas as despa entrega do la do objeto de lor por extens dias. rá observar Convênio	oesas quo bem ste Edito). o Condeverá	especiale o como local e ane	ficações do npõem: fremal indicado exos.	Termo te, garan o, e out



SES
Fls.____

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa	, CNPJ/MF n°	, Inscrição
Estadual Nº	estabelecida na rua e/ou avenida	n°.
	, atesta para os devidos fins que a Empresa	
sede na	, fornece/forneceu o objeto desta lici	tação, abaixo
relacionados, sendo cump	pridora dos prazos e termos firmados na contratação	, não havendo
contra o mesmo nenhum r	registro que a desabone.	
01		;
02		;
03.		•
	Cidada/UE da	do 2022
	Cidade/UF, de	de 2022.
Nome comp	leto por extenso do responsável pela Pessoa Jurídic	 ea
_	Emitente deste atestado e sua assinatura	
	RG e CPF/MF	



SES	
Fls	
Rub	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A	
	CRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES. tal de Pregão Eletrônico nº/2022 – SES/MT.
	o: MENOR PREÇO.
	, (Nome da Empresa) CNPJ N°, sediada na
	, n°, bairro,, CEP, Município/Estado
soli	, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao citado no Edital da presente licitação, DECLARA , sob as penas da lei, que:
•	Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
•	Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
	Cidade/UF, de de 2022.
	Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica Emitente deste atestado e sua assinatura

RG e CPF/MF

SES	
Fls	
Rub.	

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2021/SES/MT ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 339582/2021

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE <u>SERVIÇOS</u> <u>DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CHAVES</u>, SOB DEMANDA, NO PERÍMETRO DOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE-MT", PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO......

ESTADUAL DE Administrativo, b representado pelo portador da céde	oloco 05, Cu Secretário	iiabá/MT, in de Estado o	scrita no CNPJ de Saúde Sr. _	I sob n. (04.441.389/00	001-61, neste ato , casado,
	·					
CONTRATADA	: A empres	a			, inscri	ta no cadastro do
CNPJ sob o nº _		/	, localizada	sito à R	ua	n°
Quadra	Lote	_ Bairro	em C	idade	/UF	- CEP
telefone (xx) _	e	e-mail		,	neste ato re	epresentado por
	, port	ador da Céd	ula de Identida	de nº		e Cadastrado
no CPF nº						
OS CONTRATA 339582/2021, pr /2022, do tij	rocedimento po <u>menor</u>	licitatório preço por	na modalida <i>Grupo</i> , resolv	de PRI vem cel	E GÃO ELE ebrar o pres	ETRÔNICO Nº sente Termo de
CONTRATO, do						L .
de 21/06/1993, e		•				*
setembro de 2019						
de 10 fevereiro d						
2006, das Instruç						,
abril de 2018 e d	-				•	
Complementares:						
n° 605, de 29 de a	-					
8.538, de 06 de oi						os da teoria geral
dos contratos, ain	da, peras cia	ausuias e coi	naições a segui	r enuncia	adas:	

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de <u>serviços de chaveiro e confecção de chaves</u>, sob demanda, no perímetro dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande-MT", para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir:

SES
Fls
Rub.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em//
e término em/, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.
podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma
das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

- **2.1** A empresa ficara obrigada no prazo de até **03** (**três**) **dias úteis**, após convocação, para assinar o Contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.
- **2.2** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- **2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		QTDE	VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL

- **3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGE DOS BENS

4.1 Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de Empenho/Ordem de Serviços <u>no prazo de até 03 (três) dias</u> **uteis,** contados do recebimento da convocação formal.

4.1 DO PRAZO E HORÁRIO:



4.1.1 O prazo de início das atividades pertinente ao objeto do contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;

- **4.1.2** Os serviços deverão ser executados ou os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Unidade solicitante, devendo ser indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento;
- **4.1.2.1** Os serviços/produtos não poderão ser executados/recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;
- **4.1.2.2** Caso o horário de expediente do Órgão contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da entrega dos produtos ou execução dos serviços para atendimento da nova situação.
 - **4.1.3** Formalizado o contrato, os serviços/fornecimentos serão solicitados sob demanda, desta forma a contratada deverá prever atendimento por abertura de chamados ou por Ordem de Serviço/Fornecimento, tendo em vista quantitativo previsto no contrato, durante o horário estabelecido anteriormente;
- **4.1.3.1** Os chamados serão efetuados por meio de telefone e formalizados via e-mail, atendido mediante o comparecimento do representante da Contratada aos locais indicados pelo Contratante;
- **4.1.3.2** Após a abertura do chamado, a Contratado terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para comparecer ao local indicado pelo Contratante a fim de realizar a efetiva execução dos serviços ou coleta da chave original para cópia;
- **4.1.3.3** O contratante, mediante justificativa, poderá conceder o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância, no caso de atraso para comparecer ao local indicado para executar o serviço/fornecimento, ultrapassado esse prazo a contratada poderá ser penalizada nos termos estabelecidos nas sanções.
 - **4.1.4** Para execução dos <u>itens de cópia</u> a contratada terá prazo máximo de 02 (duas) horas para entrega das cópias de chaves, a partir da coleta da chave original;
- **4.1.4.1** Demais itens terão prazos de execução determinados pela complexidade dos serviços a serem executados, acordados entre a Contratada e o Contratante e registrados por meio de validação da Ordem de serviço, no caso de atraso na conclusão do serviço, a Contratada poderá ser penalizada.
- **4.2** Havendo causa impeditiva para cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução da ordem de serviço/fornecimento, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providencias para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.3 DO LOCAL:

4.3.1 A apresentação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da execução especificadas neste Termo de Referência serão realizados no perímetro dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

4.4 DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

4.4.1 A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representa-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indica-lo

FIs



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

mediante declaração especifica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

- **4.4.1.1** A contratada deverá apresentar o preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição do Contratante, independente de instalação física (escritório);
 - **4.4.1.1.1** A contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;
 - **4.4.1.1.2** A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), deste que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao fiscal do Contratante;
 - **4.4.1.1.3** O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.
 - **4.4.2** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos ou serviços prestados;
 - **4.4.3** A contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - **4.4.4** O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
 - **4.4.5** A contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos produtos contratados;
 - **4.4.6** São atribuições do Preposto, dentre outras:
 - a) Comandar, coordenar e controlar o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados;
 - **b**) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante ou execução dos serviços;
 - c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
 - **d**) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil:
 - e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto ou dos serviços prestado, além das demais obrigações contratuais;
 - **f**) Relatar a Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues ou serviços executados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- **h)** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- i) Administrar todo e qualquer assunto aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

4.5 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- **4.5.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem basicamente na prestação de serviços de chaveiro confecção de chaves, sob demanda;
- **4.5.2** A execução dos serviços ou fornecimento das chaves <u>será</u> efetuada de forma parcelada, de acordo com a demanda do Órgão/Entidade Contratante e quantitativo estabelecido na Ordem de Serviço/Fornecimento;
- **4.5.3** Na execução/entrega não será aceita troca de marca e fabricante das chaves ofertadas na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº. 840/2017;
- **4.5.4** A entrega do produto ou execução do serviço ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- **4.5.5** Serão aceitos e recebidos, somente os produtos/serviços que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto/serviço sofra danos durante a entrega/execução, que apresentem defeitos de fabricação ou execução e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e/ou devolvidos, ficando o fornecer obrigado a substitui-los/refaze-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante, sujeitando a Contratada às sanções previstas no Termo e Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- **4.5.5.1** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos, comprometendo-se contratada, por sua conta, a substitui-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante.

4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.2** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- **5.3** Retirar a nota de empenho especifica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- **5.4** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;



- **5.5** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.6** Realizar os serviços e entregar os produtos adjudicado (s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **5.7** Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **5.8** O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- **5.9** A Contratada deverá realizar os serviços e fornecer os produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- **5.10** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, pertinentes ao objeto contratado.
- **5.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
- **5.12** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo determinado pela fiscalização do Contratante, contados da solicitação formal, os serviços/produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- **5.13** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **5.14** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- **5.15** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
 - **5.15.1** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **5.15.1.1** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalhos de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
 - **5.15.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
 - **5.15.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
 - **5.15.4** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada

FIs

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- **5.16** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.
- **5.17** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço e no fornecimento do produto.
- **5.18** Dispor-se de toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do serviço e fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- **5.19** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- **5.20** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante.
- **5.21** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- **5.22** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Estadual 219/19 e alterações.
 - **5.22.1** A inobservância das regras previstas neste Termo de contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
 - **5.22.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos. 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- **5.23** A contrata deverá informar endereço eletrônico, em que será posteriormente encaminhada a nota de empenho.
- **5.24** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** São obrigações da Contratante:
 - **6.1.1** Emitir nota de Empenho/Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - **6.1.2** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
 - **6.1.3** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;
 - **6.1.4** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atesando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;



Fls.____

- **6.1.5** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;
- **6.1.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- **6.1.6.1** Os produtos/serviços poderão ser recusados pela Contratante nas seguintes hipóteses:
 - a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Termo e Edital;
 - c) Nota fiscal com especificações e quantidade em desacordo com o solicitado.
 - **6.1.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - **6.1.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens recebido, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital;
 - **6.1.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
 - **6.1.10** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a autorização monetária;
 - **6.1.11** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - **6.1.12** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do bem, fixando prazo para suas correções;
 - **6.1.13** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
 - **6.1.14** Constatadas as passiveis irregularidades, a fiscalização deverá determinar o prazo para a substituição do produto ou refazimento do serviço em que se reificarem problemas;
 - **6.1.15** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato;
- **6.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **6.3** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria 68/2016/GBSES os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços,

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor de Contrato	Sr. ^a Lívia Katherine M. F. Fernandes CPF: 594.864.221-68 Matrícula: 297407 Cargo: Coordenadoria Apoio Logístico Telefone: (65) 3613-5397 E-mail: liviafernandes@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Sr. ^a Izabela Braga e Braga CPF: 037.239.751-43 Matrícula: 296043 Cargo: Assist. Adm. Telefone: (65) 3613-5397 E-mail: izabelabraga@ses.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Sr. João Pedro Pinheiro Silva CPF: 062.363.071-05 Matrícula: 302869 Cargo: Assist. Adm. Telefone: (65) 3613-5397 E-mail: joaopinheiro@ses.mt.gov.br

- **7.2** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - **b)** Supervisionar as coletas/entregas/execução dos serviços realizados pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.
- **7.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.4** Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.
- **7.5** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
 - a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) Tratase de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:



Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a

• Responsável pelos contatos com a Contratada;

empenhar;

- Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle interno e externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
- Notificar a Contratada sobre situações irregulares.
- Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado.
- b) Gestor/Fiscal da Unidade trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços ou entregue os produtos. Este poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente, a este(s) compete(m):
- Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- Notificar a Contratada e informar o Gestor do contrato sobre situações irregulares.
- **7.5.1** O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- **7.6** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços ou entrega dos produtos, prestando informações mensais e/ou sempre que solicitado à Contratante referente aos serviços contratados objeto deste certame.
- **7.7** Emitir informações ou relatórios a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisões do Contrato.
- **7.8** A fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro);
 - **7.8.1** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, a Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

7.9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- **7.9.1** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega dos relatórios mensais ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou se aprovado, autorizará a emissão da NF;
- **b) Definitivamente**: após recebimento provisório, será verifica as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade do objeto contratado no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **7.9.2** 2Na hipótese de irregularidade não sanada contratada, a fiscalização Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- **7.9.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) ou pronto(s) fornecido(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindose ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.
- **7.10** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 8.666/93 e a portaria n° 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Programa: 036;
 - Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde;
 - **Projeto Atividade:** 2007;
 - **Natureza:** 33.90.39;
 - Fonte: 134.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- **9.1** O pagamento será realizado no prazo não superior a **30** (**trinta**) **dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.
- **9.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
 - a) Razão Social e CNPJ;
 - **b)** Número da Nota Fiscal;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
 - e) Descrição do Produto;
 - f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) *Preferencialmente "Banco do Brasil*";
 - **h)** Número do Contrato;
 - i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
 - j) Não deverá possuir rasuras.
- **9.3** A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado.
- **9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



Fls.____

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **9.5** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
 - **b)** Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
 - c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.6** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **9.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **9.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **9.9** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **9.10** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **9.11** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;.
- **9.12** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **9.13** O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

9.14 DO REAJUSTE:

- **9.14.1** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;
- **9.14.2** Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{Io} - Io$$



Fls.____

Sendo:

R: Valor do Reajuste Procurado;

V: Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

Lo: Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- **9.14.3** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE:
- **9.14.4** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;
- **9.14.5** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **10.1** A contratada deverá fornecer produtos e executar os serviços, tendo como resultado a excelente condição de uso.
- 10.2 O prazo de garantia dos produtos e dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses;
 - **10.2.1** Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do Termo de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo Contratante.
- **10.3** A garantia refere-se ao funcionamento das chaves e fechaduras entregues/executadas dentro do prazo de garantia.
- **10.4** Todas as despesas que ocorrem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratante quaisquer ônus.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. <u>65 da Lei 8.666/93</u> e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:
 - a) N\u00e3o aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fraudar na execução do contrato;
 - f) Não mantiver a proposta;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - **12.2.1** Advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas por faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.2.2 MULTAS:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- **b**) <u>Por faltas médias ou inexecução parcial</u>: será aplicada multa pode até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.
- **12.2.2.1** A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus, garantido o contraditório e ampla defesa;
- **12.2.2.2** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa:
- **12.2.2.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;
- **12.2.2.4** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;
- **12.2.2.5** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **12.2.2.6** Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.3** As sanções previstas nos subitens 12.2.1.1, 12.2.2.3, 12.2.2.4 e 12.2.2.5, poderão ser aplicadas juntamente com as de multas.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da pproporcionalidade.
- **12.6** Todas as sanções aplicadas deverão ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, para registro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.
- **12.7** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **12.8** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**.
- **12.9** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos.**
- **12.10** Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
 - **12.10.1** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.
- **12.11** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.
- **12.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- **12.13** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo.
- **12.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.15** A Empresa poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder a expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



Fls.____

- **13.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- **13.2** A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
 - **13.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a absterse de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
 - **13.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
 - **13.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;
 - **13.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;
 - 13.2.5 Declara neste ato que:
 - a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
 - b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- **14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;
 - **14.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.2** A rescisão do contrato poderá ser:
 - **14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

1		
	7	
1	201000	

SES
Fls.____

- **14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- 14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas** (**duas**) **vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Cuiabá/MT, de	de 2022.
	Responsável legal da CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	Responsável legal da CONTRATADA	
1_		

2-